



EDITAL Nº 02/2023/SiSU-FAMA

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO DA FAMA EM 2023 PELOS CANDIDATOS SELECIONADOS POR MEIO DO SiSU COM BASE NO RESULTADO DO ENEM

A Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente (FAMA), considerando os princípios que regem a Administração Pública, descritos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e o que estabelecem a Resolução do Conselho Superior da FAMA nº 02/2022, de 16 de outubro de 2022, a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, a Portaria Normativa MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018 e o Edital nº 2, da Secretaria de Educação Superior/MEC, de 26 de janeiro de 2023, Processo Seletivo - 1ª Edição de 2023 – Sistema de Seleção Unificada (SiSU), torna público o presente Edital, contendo orientações necessárias ao acesso de candidatos aos cursos presenciais de graduação da FAMA, em 2023.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 A FAMA selecionará candidatos para os cursos presenciais de graduação em 2023, por meio do Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) do Ministério da Educação (MEC), em conformidade com a Resolução do CONFAMA nº 02/2022, de 16 de outubro de 2022.

1.1.1 A seleção dos candidatos às vagas para os cursos presenciais de graduação da FAMA em 2023, relacionadas no Quadro 1 deste Edital, será efetuada, exclusivamente, com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2022, por meio do Processo Seletivo SiSU - Primeira Edição de 2023, cujo cronograma de inscrição e seleção deverá ser publicado em edital do MEC e disponibilizado nas páginas eletrônicas.

1.2.1 As vagas nos cursos de graduação da FAMA, relacionadas no Quadro 1, serão ocupadas no 1º período letivo de 2023.

1.3 Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela FAMA deverão cientificar-se das informações constantes do Termo de Adesão desta Faculdade ao Processo Seletivo SiSU - Primeira Edição de 2023.



1.4 Conforme disposto no art. 3º da Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002, somente poderá concorrer a uma das vagas mencionadas no Quadro 1 deste Edital o candidato que tiver concluído ou estiver regularmente matriculado na 3ª série do Ensino Médio ou de curso equivalente. A não certificação do candidato no Ensino Médio, no momento do registro acadêmico e matrícula na FAMA, implicará a perda automática da vaga. Na hipótese de se comprovar fraude ou inexatidão nos dados fornecidos na inscrição ou na documentação comprobatória exigida, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo, independentemente das ações legais cabíveis.

1.5 São de inteira responsabilidade do MEC as informações disponibilizadas no Portal do SiSU, e é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a observância dessas informações e dos prazos relativos ao Processo Seletivo do SiSU - Primeira Edição 2023.

1.6 Todos os atos praticados pelos candidatos menores de 18 (dezoito) anos de forma presencial, bem como aqueles formais, emissão de declarações, assinaturas, e/ou quaisquer outros correlatos, devem necessariamente contar com a participação e anuência formal de seus representantes legais, nos termos do Código Civil.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Para concorrer às vagas oferecidas pela FAMA, em 2023, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter participado do ENEM, referente ao ano de 2022 e, posteriormente, efetuar sua inscrição no Processo Seletivo SiSU - Primeira Edição de 2023, conforme normas estabelecidas no Edital nº 2, da Secretaria de Educação Superior/MEC, de 26 de janeiro de 2022, Processo Seletivo – 1ª Edição de 2023 - SiSU e neste Edital.

2.2 O candidato deverá manter-se atento às atualizações divulgadas nas páginas eletrônicas do SiSU e da FAMA, bem como a outros editais complementares que venham a ser publicados pela FAMA, referentes ao Processo Seletivo SiSU - Primeira Edição de 2023.

2.3 A inscrição do candidato no Processo Seletivo SiSU - Primeira Edição de 2023 implica na autorização de utilização, pela FAMA, das notas por ele obtidas no ENEM, dos dados do seu questionário socioeconômico, dos dados pessoais fornecidos, bem como da sua declaração étnica/racial e das demais informações prestadas em sua inscrição, conforme dispõe a Lei Geral de Proteção dos Dados (Lei nº 13.709/2018).

2.4 O candidato deverá, no ato da inscrição no Processo Seletivo SiSU - Primeira Edição de 2023, optar por uma das seguintes modalidades de vaga (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e Portaria Normativa MEC nº 9/2017):



- a) Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com deficiência, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- b) Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- c) Candidatos com deficiência, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um, vírgula cinco) salário-mínimo per capita, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- d) Candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- e) Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com deficiência que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.



f) Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

g) Candidatos com deficiência, que independentemente, da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

h) Candidatos que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

i) Candidatos da ampla concorrência: demais candidatos não especificados nas modalidades de reserva de vagas elencadas acima.

2.5 A FAMA não se responsabilizará por inscrição não efetivada no sistema do SiSU/MEC por quaisquer motivos de ordem técnica relativos a computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

3. DAS MODALIDADES DE RESERVAS DE VAGAS

3.1 Para concorrer na modalidade de vaga reservada escolhida, o candidato deverá atender aos seguintes critérios:

a) Condição de egresso de escola pública – Comprovação de que o candidato tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública brasileira, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames



de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

b) Condição de renda – Comprovação de que a renda familiar bruta mensal do candidato seja igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, mediante os seguintes procedimentos:

- Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no Processo Seletivo SiSU - Primeira Edição de 2023. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas do núcleo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, incluindo-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro desemprego.

- Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, após a aplicação do disposto acima, e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas do núcleo familiar do estudante, incluindo-se o mesmo nesse cômputo.

- Devem ser excluídos do cálculo os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f) indenizações por danos materiais e morais, por força de decisão judicial,

g) rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

(g.1) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

(g.2) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

(g.3) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

(g.4) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

(g.5) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência; e

(g.6) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.



c) Condição de cor/raça – A confirmação da condição de candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas será realizada pelos seguintes procedimentos, conforme a natureza da autodeclaração i) candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos): procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, realizado por Comissão Complementar à Autodeclaração designada pela Reitoria da FAMA, para tal fim, por meio do qual será avaliado o conjunto das características fenotípicas dos candidatos para aferição da condição racial declarada; ii) candidatos que se autodeclararem indígenas: deverão ser reconhecidos como membros legítimos de comunidade/etnia indígena com a qual mantenham vínculos identitários, reconhecimento esse certificado por documentação expedida pelas lideranças do povo ou comunidade indígena da qual façam parte, conforme documentação prevista no Anexo I deste Edital.

d) Condição de pessoa com deficiência – para comprovação da condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá apresentar relatório do seu médico (sugestão de modelo disponibilizada pela FAMA em www.famapr.edu.br), informando tipo da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, da Lei nº 12.764/2012 e do Decreto nº 5.296/2004, , Lei nº 13.146, de 2015, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e se submeter à análise e entrevista obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação designada pela Reitoria da FAMA para tal fim.

3.2 A apuração e a comprovação da condição de beneficiário do candidato classificado, optante pela modalidade de vaga reservada, conforme a modalidade escolhida no ato da inscrição no Processo Seletivo SiSU - Primeira Edição de 2023 e descrita no item 2.4 deste Edital, serão baseadas nas informações prestadas no questionário socioeconômico, nos dados contidos em sua ficha de inscrição no processo seletivo do SiSU, nas declarações e nos comprovantes de renda, no relatório médico apresentado e no documento de apuração e comprovação de condição de pessoa com deficiência, listados neste Edital e no Termo de Adesão, divulgados na página eletrônica www.famapr.edu.br/sisu, cujos originais e cópias deverão ser apresentados a Secretaria Acadêmica da FAMA, em data a ser divulgada juntamente com o resultado final das chamadas do Processo Seletivo SiSU - Primeira Edição de 2023 e conforme as instruções para registro acadêmico e matrícula na FAMA.

3.3 Os candidatos serão agrupados em nove modalidades de vagas, conforme descrito no item 2.4 deste Edital.

3.4 As modalidades de vagas reservadas somente serão aplicadas aos candidatos que atenderem aos critérios exigidos em cada modalidade.

3.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato classificado todas as informações fornecidas no ato da inscrição ou em qualquer instrumento disponibilizado na página eletrônica, bem como na documentação



comprobatória apresentada com vistas à inclusão na modalidade de vaga reservada. Quaisquer informações inverídicas ou inexatas prestadas pelo candidato, ou a não apresentação de comprovação no prazo estipulado para concorrer à modalidade escolhida, implicarão a perda do direito à vaga.

3.6 O candidato que optar por concorrer em modalidade de vaga reservada para os cursos de graduação da FAMA em 2023 deverá estar ciente de que:

a) a FAMA utilizará de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, realizado pela Comissão Complementar à Autodeclaração responsável por confirmar a condição do aluno que optou por ingressar na FAMA na modalidade de vaga reservada para negros (pretos ou pardos). Além de observação de fenótipo, mecanismos adicionais poderão ser utilizados tais como: entrevistas; aplicação de questionários com múltiplas questões sobre cor/raça.

b) a FAMA poderá fazer uso, no decorrer da vigência do Processo Seletivo SiSU - Primeira Edição de 2023, de acordos e convênios firmados pelo MEC com órgãos e entidades públicas, para viabilizar às instituições federais de ensino o acesso a bases de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos (parágrafo 3º do Art. 8º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012);

c) compete exclusivamente ao candidato, no ato da inscrição, certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer a uma vaga em um dos cursos presenciais de graduação oferecidos, em uma das modalidades de vagas reservadas, sob pena de perder o direito à vaga, caso seja selecionado;

d) a FAMA aceitará a inscrição do candidato no Cadastro Único de Programas Sociais (CADÚnico) como alternativa à comprovação de renda familiar descrita no Anexo II deste Edital, desde que esteja atualizado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo regido por este Edital e que apresente de forma objetiva o rendimento familiar per capita em documento fornecido pelo município gestor do cadastro.

3.7 Não poderão concorrer às modalidades de vagas reservadas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Médio, ainda que apenas parte deste, em escolas privadas, filantrópicas ou comunitárias, mesmo na condição de bolsistas, e nem aqueles que tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio junto ao SESI, por meio do Telecurso 2000.

3.8 É vedada ao candidato a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta, nos termos do art. 14, §1º, da Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012.

4. DAS VAGAS E DOS CURSOS



4.1 O número de vagas em cada um dos cursos a serem oferecidos pela FAMA em 2023, no Processo Seletivo SiSU - Primeira Edição 2023, bem como informações sobre o período letivo, turno e cidade de oferta, com a respectiva distribuição por modalidades de vaga, conforme determinado na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e na Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, constam no Quadro 1 e no Anexo III deste Edital.

4.2 Caso venha a decidir por qualquer mudança no número de vagas ou em sua distribuição por período letivo, a FAMA fará ampla divulgação das alterações definidas.

4.3 Em conformidade com a determinação da Portaria Normativa MEC nº 40/2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a relação dos cursos oferecidos pela FAMA, com a indicação do local de funcionamento e do Ato Autorizativo, está disponível na página eletrônica www.famapr.edu.br.

QUADRO 1

Processo Seletivo SiSU/FAMA – Primeira Edição de 2023

Cursos e vagas oferecidas em Clevelândia (PR) no ano de 2023:

Curso (opção de ingresso)	Turno	Total geral de vagas	Vagas reservadas para candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio em Escola Pública (o número de vagas por modalidade de reserva de vagas e por semestre de ingresso está disposto no Anexo III deste Edital)	Vagas para ampla concorrência
Administração	Noturno	39	26	13
Pedagogia	Noturno	39	26	13
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	26	17	9

(1) O Anexo III deste Edital contém o número de vagas por modalidade de reserva de vagas nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e da Portaria Normativa MEC nº 09, de 5 de maio de 2017, bem como o número de vagas a serem oferecidas no primeiro período letivo de 2023.

(2) As disciplinas serão ofertadas no turno noturno.

(3) Atividades didáticas realizadas a partir das 19 (dezenove) horas.

4.4 Os cursos com mais de uma habilitação a serem oferecidos pela FAMA em 2023, com seus respectivos tipos, estão relacionados no Quadro 6 deste Edital.

4.5 As atividades acadêmicas curriculares dos cursos de graduação diurnos da FAMA serão ofertadas nos turnos da manhã e da tarde.



5. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

5.1 A classificação e seleção dos candidatos inscritos no Processo Seletivo SiSU - Primeira Edição de 2023, para ocupação das vagas nos cursos presenciais de graduação da FAMA em 2023 serão realizadas por meio de chamada(s) regular(es) divulgada(s) no Portal do SiSU, nas páginas eletrônicas SiSU e da FAMA.

5.2 A seleção dos candidatos inscritos no Processo seletivo SiSU - Primeira Edição de 2023 será efetuada, exclusivamente, com base nos resultados do ENEM 2022.

5.3 Será convocado para registro acadêmico e matrícula o candidato selecionado para ocupação das vagas nos cursos presenciais de graduação da FAMA em 2023, dentro do limite de vagas oferecidas para o curso, conforme definido no item 1.3 deste Edital, respeitando a opção pelas modalidades descritas no item 2.4 e no item 3 deste Edital. A classificação será efetuada conforme disposto nas normas estabelecidas para o Processo Seletivo SiSU - Primeira Edição de 2023.

5.4 A(s) chamada(s) referente(s) à lista de espera será(ão) divulgada(s), exclusivamente, na página eletrônica www.famapr.edu.br/sisu, conforme disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012 e na Portaria Normativa MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014.

5.5 Não serão fornecidas informações sobre a(s) chamada(s) de candidatos por telefone, correio eletrônico, via postal ou qualquer outra forma além das especificadas acima.

6. DA BANCA DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1 O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência deverá, obrigatoriamente, apresentar relatório do seu médico, conforme descrito no item 3.1.d deste Edital, e ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela FAMA.

6.2 A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, das áreas da Ciências da Saúde e Ciências Humanas, para avaliação da deficiência do candidato, designada por meio de Portaria do Gabinete da Reitora.

6.3 Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentem: a) deformidades estéticas; b) deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e/ou restrição para o seu desempenho no processo de ensino-aprendizagem; c) transtornos específicos



do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81); d) dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); e) transtornos hipercinéticos (CID10-F90); f) transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00–F99); g) mobilidade reduzida; h) distúrbios visuais que não estejam contemplados na Lei nº 13.146, de 2015, no Decreto nº 5.296/04, art. 5º, e Decreto nº 3.298/99, art. 4º, como por exemplo, distúrbios visuais (CID10 H53), e que não estejam em conformidade com os parâmetros de aferição da acuidade visual estabelecidos nos dispositivos legais citados.

6.4 Na data determinada para realização da análise e entrevista de verificação e validação da condição de deficiência, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, relatório médico assinado por um especialista (sugestão de modelo disponível na página eletrônica www.famapr.edu.br/sisu), contendo na descrição clínica o tipo da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, da Lei nº 12.764/2012, da Lei nº 13.146, de 2015 e do Decreto nº 5.296/2004 com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas por ela. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o relatório. O original do relatório deverá ser apresentado à Banca de Verificação e Validação da FAMA no momento do procedimento presencial obrigatório de análise e entrevista de verificação e validação da condição de deficiência.

6.5 A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Faculdade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.6 Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.7 A FAMA, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica no momento do procedimento presencial obrigatório de apresentação de documentos do registro acadêmico.

6.8 A Banca de Verificação e Validação, responsável pela comprovação da condição de deficiência, observando as informações prestadas pelo candidato, emitirá parecer conclusivo sobre a qualificação do interessado como candidato com deficiência, nos termos dos Decretos nº 3.298/99, nº 5.296/04, Lei nº 12.764/12 e Lei nº 13.146/2015.

6.9 O procedimento de verificação e validação da condição de deficiência será realizado obrigatoriamente com a presença do candidato que deverá comparecer pessoalmente no dia e horário designado para confirmação da condição declarada, não podendo se fazer representar por procuração, correspondência ou qualquer meio digital. Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos devem comparecer ao procedimento assistidos por seu representante legal.



6.9.1 O candidato que, em razão médica e/ou justificável, não puder comparecer ao procedimento de verificação e validação da condição de deficiência, deverá se submeter, inadiavelmente, à Banca Examinadora que ocorrerá no próximo período letivo para o qual esteja previsto o ingresso de novos estudantes na mesma opção de curso para o qual foi classificado.

6.9.2 O candidato que comparecer ao procedimento de verificação e validação da condição de deficiência deverá, obrigatoriamente, seguir o protocolo de segurança e saúde que será divulgado na página eletrônica www.famapr.edu.br/sisu, se houver. O candidato que se recusar a seguir o protocolo de segurança e saúde será considerado eliminado e perderá o direito à vaga.

6.10 O fato de o candidato já ter ingressado anteriormente na FAMA, ou em outra instituição de ensino superior ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas com deficiência, não gera, no presente certame, qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Banca de Verificação e Validação.

6.11 A confirmação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação é condição obrigatória para efetivação do registro.

6.12 Terá o seu registro acadêmico indeferido, perdendo direito à vaga no curso para o qual foi classificado, independente de alegação de boa-fé, o candidato que: a) não apresentar relatório do seu médico; b) não tiver comprovada a condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela FAMA; c) não comparecer perante a Banca de Verificação e Validação no dia, horário e local estabelecidos; d) não estiver assistido pelo seu representante legal, no caso de menor de 18 anos; e) recusar se a submeter à análise e entrevista pela Banca.

6.13 O candidato ou seu representante legal, quando for o caso, poderá interpor recurso contra o resultado da Banca de Verificação e Validação, diretamente na Secretaria Acadêmica/FAMA, conforme especificado no item 8.13 deste Edital.

7 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

7.1 O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração será realizado pela Comissão Complementar à Autodeclaração designada pela Reitora para tal fim e composta por membros da comunidade acadêmica.

7.1.1 A Comissão Complementar à Autodeclaração será composta por 5 (cinco) membros, escolhidos entre aqueles designados pela Diretoria da FAMA,



com prévia experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

7.2 Para confirmação da condição racial declarada, a Comissão Complementar à Autodeclaração considerará como critério o fenótipo do candidato, isto é, o conjunto de características físicas visíveis que o fazem ser identificado socialmente como pessoa negra (preta ou parda), não sendo considerada a sua ascendência ou a sua autopercepção.

7.3 O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração será realizado obrigatoriamente com a presença do candidato que deverá comparecer pessoalmente no dia e horário designado para confirmação da condição racial declarada, não podendo se fazer representar por procuração, correspondência ou qualquer meio digital. Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos devem comparecer ao procedimento assistidos por seu representante legal.

7.3.1 O candidato menor de 18 (dezoito) anos que não comparecer ao procedimento elencado no item 7.3 acompanhado por seu representante legal, terá seu registro acadêmico indeferido e poderá interpor recurso nos termos do item 8.13.

7.3.2 O candidato que, por motivos médicos e/ou justificáveis, não puder comparecer ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, deverá se submeter, inadiavelmente, à Banca Examinadora que ocorrerá no próximo período letivo para o qual esteja previsto o ingresso de novos estudantes na mesma opção de curso para o qual foi classificado.

7.3.3 O candidato que comparecer ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração deverá, obrigatoriamente, seguir o protocolo de segurança e saúde que será divulgado posteriormente na página eletrônica www.famapr.edu.br/sisu, se houver. O candidato que se recusar a seguir o protocolo de segurança e saúde será considerado eliminado e perderá o direito à vaga.

7.4 O fato de o candidato já ter ingressado anteriormente na FAMA sem passar por avaliação da banca de heteroidentificação, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas com negras (pretas ou pardas), não gera, no presente certame, qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão Complementar à Autodeclaração.

7.5 Durante o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, o candidato confirmará, em voz alta, sua autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) perante a comissão.



7.6 Será considerado apto à vaga nas modalidades reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas) o candidato que obtiver a maioria de confirmações dadas pelos membros da Comissão Complementar à Autodeclaração. As não confirmações serão justificadas, com base nos critérios de avaliação utilizados pela Comissão.

7.7 A confirmação da autodeclaração pela Comissão Complementar à Autodeclaração é condição obrigatória para efetivação do registro.

7.8 O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade reservada à pessoa negra (preta ou parda) e que não comparecer perante a Comissão no dia, horário e local estabelecidos ou que, sendo menor de 18 anos, não estiver assistido pelo seu representante legal, ou que recusar a se submeter à confirmação da autodeclaração pela Comissão ou ainda que não tiver confirmada a condição racial de pessoa negra (preta ou parda) pela maioria dos membros da Comissão Complementar à Autodeclaração, terá seu registro acadêmico indeferido, perdendo o direito à vaga no curso para o qual foi classificado, independentemente de alegação de boa-fé.

7.9 O candidato ou seu representante legal, quando for o caso, poderá interpor recurso ao resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração, diretamente na Secretaria Acadêmica/FAMA, conforme especificado no item 8.13 deste Edital.

8. DO REGISTRO ACADÊMICO E DA MATRÍCULA EM ATIVIDADES ACADÊMICAS CURRICULARES

8.1 Os candidatos convocados para registro acadêmico em 2023 deverão efetuar-lo, primeiramente, via internet, no sistema da FAMA, em data a ser definida e divulgada na página eletrônica www.famapr.edu.br/sisu, conforme as instruções para registro acadêmico, que serão divulgadas com a(s) chamada(s) do Processo Seletivo SiSU - Primeira Edição de 2023, na página eletrônica.

8.2 O registro acadêmico deverá ser efetuado na página eletrônica informada em www.famapr.edu.br/sisu.

8.3 O candidato que efetuar registro acadêmico, via internet, terá assegurada sua vaga na FAMA. Contudo, se não apresentar toda a documentação prevista neste Edital, em momento definido pela Secretaria Acadêmica/FAMA, esse candidato não ocupará vaga na FAMA e será considerado formalmente desistente.

8.4 A Secretaria Acadêmica/FAMA divulgará, exclusivamente, pela página eletrônica www.famapr.edu.br/sisu, a relação dos candidatos com a definição dos respectivos períodos letivos de ingresso, para que possam efetivar o procedimento obrigatório de apresentação de documentos do registro acadêmico e a matrícula em atividades acadêmicas curriculares.



8.5 O candidato que, em virtude de atestados médicos e/ou justificáveis, não puder comparecer a qualquer ato presencial dos procedimentos de registro acadêmico e matrícula inicial poderá, mediante apresentação de requerimento com justificativa consubstanciada: a) optar por não iniciar os estudos no período letivo para o qual foi classificado para ocupar vaga; b) se submeter a esses procedimentos em data futura.

§ 1º - A opção por não iniciar os estudos no período letivo para o qual foi classificado, se a IES permitir via solicitação por requerimento, ensejará o seu registro acadêmico e matrícula inicial no período letivo imediatamente subsequente para o qual esteja previsto o ingresso de novos estudantes na mesma opção de curso para o qual foi classificado.

8.5.1 Candidatos que optem por se submeter aos procedimentos presenciais de registro acadêmico e matrícula inicial em período letivo posterior ao que foi classificado terão entrada da seguinte maneira: a) candidatos aprovados com ingresso previsto no primeiro período letivo de 2023, cujo curso tenha entrada apenas no primeiro período letivo de 2023 terão seu ingresso no primeiro período letivo de 2023.

8.6 A Secretaria Acadêmica/FAMA poderá adotar o procedimento obrigatório de apresentação de documentos do registro acadêmico dos candidatos classificados em uma única etapa, ou seja, um período para candidatos classificados para o 1º período letivo de 2023. Toda informação sobre esse procedimento será divulgada na página eletrônica www.famapr.edu.br/sisu.

8.7 O procedimento obrigatório de apresentação de documentos do registro acadêmico e a matrícula inicial em atividades acadêmicas curriculares dos candidatos classificados no Processo Seletivo SiSU - Primeira Edição de 2023, atos acadêmicos independentes e igualmente indispensáveis, serão realizados, via internet, junto a Secretaria Acadêmica/FAMA, em datas a serem estipuladas em instruções divulgadas juntamente com a(s) chamada(s) do Processo Seletivo SiSU - Primeira Edição de 2023, exclusivamente, na página eletrônica www.famapr.edu.br/sisu.

8.7.1 Os procedimentos presenciais de verificação e validação da condição de deficiência e de heteroidentificação complementar à autodeclaração serão realizados na sede da FAMA, na Rua Dr. Piragibe de Araújo, Centro, Clevelândia/PR.

8.7.2 No procedimento obrigatório de apresentação de documentos do registro acadêmico e na matrícula inicial citados no item 8.7, é obrigatória a apresentação, por todos os candidatos classificados, dos seguintes documentos, que deverão ser anexados em formato digital: a) recibo do registro acadêmico, realizado via internet, no sistema da FAMA; b) certificado de conclusão do Ensino Médio, ou equivalente; c) histórico escolar do Ensino Médio (no caso de candidato selecionado em modalidade de vaga reservada, no histórico escolar deverá constar a comprovação de ter cursado todo o



ensino médio em escola pública brasileira); d) documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte, com visto temporário de estudante válido); e) documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais; f) documento que comprove a quitação com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino maior de 18 anos (a partir de 46 anos, o candidato está dispensado da apresentação deste documento); g) CPF; h) uma fotografia 3x4 recente; i) declaração de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira, preenchida e assinada – Lei nº 12.089/2009 (modelo disponível na página eletrônica www.famapr.edu.br/sisu);

8.7.3 Os candidatos classificados para as modalidades de vagas reservadas deverão observar, além do item 8.7.2, os Anexos I e II deste Edital.

8.7.4 Os candidatos classificados para as vagas de ampla concorrência e que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, em substituição ao certificado de conclusão do Ensino Médio e ao histórico escolar, o Parecer de Equivalência de Estudos emitido por Secretaria de Estado da Educação.

8.8 No ato do procedimento obrigatório de apresentação dos documentos do registro acadêmico, o candidato convocado que optou por concorrer a uma vaga em modalidade de vagas reservadas deverá comprovar ter cumprido os requisitos para o tipo de modalidade de vaga escolhido, mediante a apresentação, a Secretaria Acadêmica/FAMA, de original e de uma cópia dos documentos listados nos Anexos I e II deste Edital, para análise.

8.8.1 O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada aos autodeclarados negros (pretos ou pardos) deverá apresentar carta consubstanciada constando descrição fundamentada acerca de seu pertencimento étnico-racial, em conformidade com o modelo disponível na página eletrônica e ser submetido à análise por Comissão Complementar à Autodeclaração para comprovação da sua condição, em data, horário e local estabelecidos pela FAMA.

8.8.2 O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada aos indígenas, no ato do procedimento obrigatório de apresentação dos documentos do registro acadêmico, deverá apresentar carta consubstanciada constando descrição fundamentada acerca de seu pertencimento étnico-racial e declaração de sua respectiva comunidade indígena sobre sua condição de pertencimento étnico, em conformidade com o modelo disponível na página eletrônica www.famapr.edu.br/sisu.

8.8.3 O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência deverá apresentar relatório original do seu médico, conforme descrito no item 3.1.d deste Edital e submeter-se à análise e



entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela FAMA.

8.8.4 O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita deverá apresentar comprovantes de renda do seu grupo familiar, de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição no Processo Seletivo SiSU - Primeira Edição de 2023 (cópias conforme relação descrita no Anexo II deste Edital).

8.9 No ato do procedimento obrigatório de apresentação de documentos o candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada terá seu registro acadêmico inicialmente colocado na situação de em análise, até a conclusão das operações de verificação pertinentes

8.10 A Secretaria Acadêmica/FAMA divulgará, após o período do procedimento obrigatório de apresentação dos documentos do registro acadêmico, na página eletrônica www.famapr.edu.br/sisu, as relações dos candidatos a vagas reservadas que tiveram registro acadêmico confirmados ou indeferidos.

8.10.1 O candidato que tiver o registro acadêmico confirmado receberá em data estabelecida pela FAMA o comprovante definitivo de registro acadêmico e matrícula.

8.10.2 O candidato ou seu representante legal, no caso de menor de 18 anos, que não apresentar documentos que comprovem fazer jus à vaga em curso da FAMA, na modalidade de vaga reservada para a qual foi classificado, terá seu registro acadêmico indeferido e perderá o direito à vaga.

8.11 O candidato que tiver seu registro acadêmico indeferido, nos termos do item 8.10.2 deste Edital, terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da divulgação do indeferimento, para protocolar recurso, diretamente na Secretaria Acadêmica da FAMA, observando as seguintes orientações: a) o recurso deverá ser feito, individualmente, pelo próprio candidato ou seu representante legal conforme instruções divulgadas na página eletrônica www.famapr.edu.br/sisu; b) o recurso deverá ser apresentado em letra de forma ou digitado, instruído e fundamentado com argumentação lógica; c) o recurso deverá ter a identificação do candidato e ser devidamente datado e assinado.

8.11.1 Não serão apreciados recursos incompletos ou que não estejam de acordo com as orientações citadas no item 8.11 e instruções divulgadas na página eletrônica www.famapr.edu.br/sisu.

8.11.2 Findo o prazo estabelecido, não serão aceitas quaisquer reclamações ou recursos, os quais serão julgados indeferidos por intempestividade.

8.11.3 No caso de interposição de recurso decorrente do indeferimento do registro acadêmico por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas



para negros (pretos e pardos) o recorrente será submetido exclusivamente à uma nova Comissão Complementar à Autodeclaração, composta por 5 (cinco) membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação, adotando-se novamente todo o procedimento estabelecido no **item 7** deste Edital. O requerimento do recurso é ferramenta utilizada exclusivamente para cadastro e controle.

8.11.4 A FAMA, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica.

8.12 Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula e iniciadas as aulas, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, inclusive nas situações cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimentos de heteroidentificação e de verificação e validação da condição de pessoa com deficiência, independentemente da alegação de boa-fé, o candidato envolvido será eliminado do processo seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito a vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

8.13 É vedada, por lei, a matrícula simultânea, em curso(s) de graduação, em mais de uma instituição pública de ensino superior brasileira – federal, estadual ou municipal (Lei no 12.089/2009). O convocado para registro acadêmico e matrícula na FAMA, que já estiver matriculado em curso de graduação de instituição pública de ensino superior brasileira, não poderá efetuar o registro acadêmico e a matrícula na FAMA de que trata este Edital. A FAMA poderá firmar convênio com o Ministério da Educação (MEC) e com outros órgãos para a conferência desta informação.

8.14 Não será permitido o registro acadêmico e a matrícula de candidato que, embora classificado no Processo Seletivo SiSU - Primeira Edição de 2023, já estiver matriculado em qualquer curso na FAMA.

8.15 O candidato que for convocado no Processo Seletivo SiSU - Primeira Edição de 2023 para um curso com que já teve vinculação anterior na FAMA terá que decidir-se por uma das opções de registro acadêmico.

8.16 Perderá automaticamente o direito à vaga o candidato classificado que: a) não efetuar o registro acadêmico via Internet no sistema da FAMA; b) não anexar em formato digital a documentação obrigatória para o registro acadêmico; c) não apresentar no ato desses procedimentos algum dos documentos listados no **item 8.9.2** e nos Anexos I e II deste Edital, quando for o caso; d) não comparecer, se recusar ou não comprovar os requisitos para o tipo de modalidade de vaga escolhida.



8.17 As vagas não ocupadas ao final da(s) chamada(s) regular(es) do Processo Seletivo SiSU - Primeira Edição de 2023 serão preenchidas por meio da utilização prioritária da Lista de Espera SiSU - Primeira Edição de 2023.

8.18 Para constar da Lista de Espera do Processo Seletivo SiSU - Primeira Edição de 2023, o candidato classificado deverá, obrigatoriamente, manifestar, na página eletrônica www.famapr.edu.br/sisu, seu interesse pela vaga, durante o período especificado no Edital do Processo Seletivo SiSU - Primeira Edição de 2023, conforme publicado pelo MEC.

8.19 A FAMA poderá convocar os candidatos classificados em Lista de Espera do Processo Seletivo SiSU - Primeira Edição de 2023 que ainda não tiverem sido convocados para efetivar o registro acadêmico para confirmarem seu interesse em continuar participando da Lista de Espera por vaga em curso de graduação da FAMA. Nessa hipótese, tal procedimento será realizado, exclusivamente, na página eletrônica www.famapr.edu.br/sisu, em data a ser divulgada em edital específico para o preenchimento de vagas em Lista de Espera do Processo Seletivo do SiSU - Primeira Edição de 2023.

8.20 Serão divulgados em edital específico da FAMA na página eletrônica informações e procedimentos referentes às chamadas de candidatos classificados na Lista de Espera do Processo Seletivo SiSU - Primeira Edição de 2023, para que estes procedam ao registro acadêmico e à matrícula.

8.21 Eventuais comunicados da FAMA acerca do Processo Seletivo SiSU - Primeira Edição de 2023 terão caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do candidato, ou seu responsável legal, de manter-se informado sobre os prazos e procedimentos referidos neste Edital e nas instruções para registro acadêmico publicadas na página eletrônica www.famapr.edu.br/sisu.

8.22 Os candidatos selecionados que efetivarem os procedimentos do registro acadêmico na FAMA estarão submetidos aos atos normativos da Instituição.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Termo de Adesão ao SiSU - Primeira Edição de 2023, as disposições e instruções contidas na página eletrônica constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

9.2 A FAMA poderá, a seu critério, visando a atender a interesses públicos maiores, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica e publicadas em Diário Oficial, em prazo hábil, por meio de editais suplementares, ou retificadores, que serão incorporados a este Edital.

9.3 A inscrição do candidato no Processo Seletivo do SiSU - Primeira Edição de 2023 implica o conhecimento das normas estabelecidas na Portaria



Normativa MEC nº 21/2012 e dos termos fixados neste Edital, bem como sua concordância expressa com o teor dos regulamentos citados neste Edital.

9.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Direção Geral, Coordenação Pedagógica Geral e Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão da FAMA.

9.5 Este Edital somente poderá ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua publicação, mediante interposição de recurso dirigido à Direção Geral da FAMA. Em hipótese alguma, o eventual acatamento de impugnação implicará direito ao cancelamento de inscrição de qualquer candidato.

9.6 O processo seletivo de que trata o presente Edital terá validade para o ingresso de estudantes nos cursos de graduação presenciais oferecidos pela FAMA para o ano de 2023, conforme especificado no Quadro 1 e Anexo III deste Edital.

9.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA

ESPECIFICAÇÃO DA MODALIDADE DE VAGAS RESERVADAS	O CANDIDATO SELECIONADO DEVERÁ APRESENTAR O ORIGINAL E CÓPIAS LEGÍVEIS E SEM RASURAS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:
1.1 Candidatos com deficiência, autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras	<ol style="list-style-type: none">1. Histórico Escolar do Ensino Médio (*) (uma cópia).2. Certificado de Conclusão do Ensino Médio (uma cópia).3. Declaração preenchida e assinada de que não cursou, em momento algum, parte do Ensino Médio em escola particular, conforme modelo disponível na página www.famapr.edu.br/sisu.4. Comprovantes de renda do grupo familiar do candidato, de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição no Processo Seletivo SiSU - Primeira Edição de 2023 (cópias - conforme relação descrita no Anexo II deste Edital). Obs.: A FAMA aceitará a inscrição do candidato no Cadastro Único de Programas Sociais (CADÚnico) como alternativa à comprovação de renda familiar descrita no Anexo II deste Edital, desde que esteja atualizado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo regido por este Edital e que apresente de forma objetiva o rendimento familiar per capita em documento fornecido pelo município gestor do cadastro.5. Formulário para aquele que se autodeclarar negro (preto)



	<p>ou pardo) ou indígena, preenchido e assinado, conforme modelo disponível na página www.famapr.edu.br/sisu.</p> <p>6. Para aquele que se autodeclarar indígena, declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas (modelo disponível na página eletrônica www.famapr.edu.br/sisu).</p> <p>7. Declaração preenchida e assinada de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira – Lei 12.089/2009 (modelo disponível na página www.famapr.edu.br/sisu).</p> <p>8. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte com Visto Temporário de Estudante válido) (duas cópias).</p> <p>9. Documento que comprove quitação com as obrigações eleitorais (uma cópia).</p> <p>10. Documento que comprove quitação com as obrigações do Serviço Militar, para o candidato maior de 18 anos. A partir de 46 anos, o candidato está dispensado da apresentação deste documento (uma cópia).</p> <p>11. CPF (duas cópias).</p> <p>12. Uma fotografia 3x4, recente.</p> <p>13. Comprovante de endereço recente em nome do candidato, ou de seu(s) representante(s) legal(is).</p> <p>14. Relatório Médico (sugestão de modelo disponível na página www.famapr.edu.br/sisu), original e cópia (ver item 6.4. deste Edital).</p> <p>15. Apresentar, juntamente com o relatório, os seguintes exames para comprovação da deficiência: • Deficiência Auditiva: exame de audiometria; • Deficiência Visual: exame oftalmológico; • Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência; • Deficiências Múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.</p> <p>16. Autodeclaração de pessoa com deficiência (modelo disponível na página www.famapr.edu.br/sisu).</p>
<p>1.2 Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras</p>	<p>1. Histórico Escolar do Ensino Médio (*) (uma cópia).</p> <p>2. Certificado de Conclusão do Ensino Médio (uma cópia).</p> <p>3. Declaração preenchida e assinada de que não cursou, em momento algum, parte do Ensino Médio em escola particular, conforme modelo disponível na página www.famapr.edu.br/sisu.</p> <p>4. Comprovações de renda do grupo familiar do candidato, de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição no Processo Seletivo SiSU - Primeira Edição de 2023 (cópias - conforme relação descrita no Anexo II deste Edital). Obs.: A FAMA aceitará a inscrição do candidato no Cadastro Único de Programas Sociais (CADÚnico) como alternativa à comprovação de renda familiar descrita no Anexo II deste</p>



	<p>Edital, desde que esteja atualizado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo regido por este Edital e que apresente de forma objetiva o rendimento familiar per capita em documento fornecido pelo município gestor do cadastro.</p> <p>5. Formulário para aquele que se autodeclarar negro (preto ou pardo) ou indígena, preenchido e assinado, conforme modelo disponível na página www.famapr.edu.br/sisu.</p> <p>6. Para aquele que se autodeclarar indígena, declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas (modelo disponível na página eletrônica www.famapr.edu.br/sisu).</p> <p>7. Declaração preenchida e assinada de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira – Lei 12.089/2009 (modelo disponível na página www.famapr.edu.br/sisu).</p> <p>8. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte com Visto Temporário de Estudante válido) (duas cópias).</p> <p>9. Documento que comprove quitação com as obrigações eleitorais (uma cópia).</p> <p>10. Documento que comprove quitação com as obrigações do Serviço Militar, para o candidato maior de 18 anos. A partir de 46 anos, o candidato está dispensado da apresentação deste documento (uma cópia).</p> <p>11. CPF (duas cópias).</p> <p>12. Uma fotografia 3x4, recente.</p> <p>13. Comprovante de endereço recente em nome do candidato, ou de seu(s) representante(s) legal(is).</p>
<p>2.1 Candidatos com deficiência e com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras</p>	<p>1. Histórico Escolar do Ensino Médio (*) (uma cópia).</p> <p>2. Certificado de Conclusão do Ensino Médio (uma cópia).</p> <p>3. Declaração preenchida e assinada de que não cursou, em momento algum, parte do Ensino Médio em escola particular, conforme modelo disponível na página www.famapr.edu.br/sisu.</p> <p>4. Comprovantes de renda do grupo familiar do candidato, de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição no Processo Seletivo SiSU - Primeira Edição de 2023 (cópias - conforme relação descrita no Anexo II deste Edital). Obs.: A FAMA aceitará a inscrição do candidato no Cadastro Único de Programas Sociais (CADÚnico) como alternativa à comprovação de renda familiar descrita no Anexo II deste Edital, desde que esteja atualizado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo regido por este Edital e que apresente de forma objetiva o rendimento familiar per capita em documento fornecido pelo município gestor do cadastro.</p> <p>5. Declaração preenchida e assinada de que não ocupa vaga</p>



	<p>em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira – Lei 12.089/2009 (modelo disponível na página www.famapr.edu.br/sisu).</p> <p>6. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte com Visto Temporário de Estudante válido) (duas cópias).</p> <p>7. Documento que comprove quitação com as obrigações eleitorais (uma cópia).</p> <p>8. Documento que comprove quitação com as obrigações do Serviço Militar, para o candidato maior de 18 anos. A partir de 46 anos, o candidato está dispensado da apresentação deste documento (uma cópia).</p> <p>9. CPF (duas cópias).</p> <p>10. Uma fotografia 3x4, recente.</p> <p>11. Comprovante de endereço recente em nome do candidato, ou de seu(s) representante(s) legal(is).</p> <p>12. Relatório Médico (sugestão de modelo disponível na página), original e cópia (ver item 6.4. deste Edital).</p> <p>13. Apresentar, juntamente com o relatório, os seguintes exames para comprovação da deficiência: • Deficiência Auditiva: exame de audiometria; • Deficiência Visual: exame oftalmológico; • Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência; • Deficiências Múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.</p> <p>14. Autodeclaração de pessoa com deficiência (modelo disponível na página www.famapr.edu.br/sisu).</p>
<p>2.2 Candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras</p>	<p>1. Histórico Escolar do Ensino Médio (*) (uma cópia).</p> <p>2. Certificado de Conclusão do Ensino Médio (uma cópia).</p> <p>3. Declaração preenchida e assinada de que não cursou, em momento algum, parte do Ensino Médio em escola particular, conforme modelo disponível na página www.famapr.edu.br/sisu.</p> <p>4. Comprovantes de renda do grupo familiar do candidato, de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição no Processo Seletivo SiSU - Primeira Edição de 2023 (cópias - conforme relação descrita no Anexo II deste Edital). Obs.: A FAMA aceitará a inscrição do candidato no Cadastro Único de Programas Sociais (CADÚnico) como alternativa à comprovação de renda familiar descrita no Anexo II deste Edital, desde que esteja atualizado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo regido por este Edital e que apresente de forma objetiva o rendimento familiar per capita em documento fornecido pelo município gestor do cadastro.</p> <p>5. Declaração preenchida e assinada de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira – Lei 12.089/2009 (modelo disponível na página www.famapr.edu.br/sisu).</p>



	<ol style="list-style-type: none">6. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte com Visto Temporário de Estudante válido) (duas cópias).7. Documento que comprove quitação com as obrigações eleitorais (uma cópia).8. Documento que comprove quitação com as obrigações do Serviço Militar, para o candidato maior de 18 anos. A partir de 46 anos, o candidato está dispensado da apresentação deste documento (uma cópia).9. CPF (duas cópias).10. Uma fotografia 3x4, recente.11. Comprovante de endereço recente em nome do candidato, ou de seu(s) representante(s) legal(is).
<p>3.1 Candidatos com deficiência e autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras</p>	<ol style="list-style-type: none">1. Histórico Escolar do Ensino Médio (*) (uma cópia).2. Certificado de Conclusão do Ensino Médio (uma cópia).3. Declaração preenchida e assinada de que não cursou, em momento algum, parte do Ensino Médio em escola particular, conforme modelo disponível na página www.famapr.edu.br/sisu.4. Formulário para aquele que se autodeclarar negro (preto ou pardo) ou indígena, preenchido e assinado, conforme modelo disponível na página www.famapr.edu.br/sisu.5. Para aquele que se autodeclarar indígena, declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico (modelo disponível na página eletrônica www.famapr.edu.br/sisu).6. Declaração preenchida e assinada de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira – Lei 12.089/2009 (modelo disponível na página www.famapr.edu.br/sisu).7. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte com Visto Temporário de Estudante válido) (duas cópias).8. Documento que comprove quitação com as obrigações eleitorais (uma cópia).9. Documento que comprove quitação com as obrigações do Serviço Militar, para o candidato maior de 18 anos. A partir de 46 anos, o candidato está dispensado da apresentação deste documento (uma cópia).10. CPF (duas cópias).11. Uma fotografia 3x4, recente.12. Relatório Médico (sugestão de modelo disponível na página www.famapr.edu.br/sisu), original e cópia (ver item 6.4. deste Edital)13. Apresentar, juntamente com o relatório, os seguintes exames para comprovação da deficiência: • Deficiência Auditiva: exame de audiometria; • Deficiência Visual: exame oftalmológico; • Deficiência Física: exames de imagem ou



	<p>outros que comprovem a deficiência; • Deficiências Múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.</p> <p>14. Autodeclaração de pessoa com deficiência (modelo disponível na página www.famapr.edu.br/sisu).</p>
<p>3.2 Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras</p>	<ol style="list-style-type: none">1. Histórico Escolar do Ensino Médio (*) (uma cópia).2. Certificado de Conclusão do Ensino Médio (uma cópia).3. Declaração preenchida e assinada de que não cursou, em momento algum, parte do Ensino Médio em escola particular, conforme modelo disponível na página www.famapr.edu.br/sisu.4. Formulário para aquele que se autodeclarar negro (preto ou pardo) ou indígena, preenchido e assinado, conforme modelo disponível na página www.famapr.edu.br/sisu.5. Para aquele que se autodeclarar indígena, declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico (modelo disponível na página eletrônica www.famapr.edu.br/sisu).6. Declaração preenchida e assinada de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira – Lei 12.089/2009 (modelo disponível na página www.famapr.edu.br/sisu).7. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte com Visto Temporário de Estudante válido) (duas cópias).8. Documento que comprove quitação com as obrigações eleitorais (uma cópia).9. Documento que comprove quitação com as obrigações do Serviço Militar, para o candidato maior de 18 anos. A partir de 46 anos, o candidato está dispensado da apresentação deste documento (uma cópia).10. CPF (duas cópias).11. Uma fotografia 3x4, recente.
<p>4.1 Candidatos com deficiência e que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras</p>	<ol style="list-style-type: none">1. Histórico Escolar do Ensino Médio (*) (uma cópia).2. Certificado de Conclusão do Ensino Médio (uma cópia).3. Declaração preenchida e assinada de que não cursou, em momento algum, parte do Ensino Médio em escola particular, conforme modelo disponível na página www.famapr.edu.br/sisu.4. Declaração preenchida e assinada de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira – Lei 12.089/2009 (modelo disponível na página www.famapr.edu.br/sisu).5. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte com Visto Temporário de Estudante válido) (duas cópias).6. Documento que comprove quitação com as obrigações eleitorais (uma cópia).



	<p>7. Documento que comprove quitação com as obrigações do Serviço Militar, para o candidato maior de 18 anos. A partir de 46 anos, o candidato está dispensado da apresentação deste documento (uma cópia).</p> <p>8. CPF (duas cópias).</p> <p>9. Uma fotografia 3x4, recente.</p> <p>10. Relatório Médico (sugestão de modelo disponível na página www.famapr.edu.br/sisu), original e cópia (ver item 6.4. deste Edital).</p> <p>11. Apresentar, juntamente com o relatório, os seguintes exames para comprovação da deficiência: • Deficiência Auditiva: exame de audiometria; • Deficiência Visual: exame oftalmológico; • Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência; • Deficiências Múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas. 12. Autodeclaração de pessoa com deficiência (modelo disponível na página www.famapr.edu.br/sisu).</p>
<p>4.2 Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras</p>	<p>1. Histórico Escolar do Ensino Médio (*) (uma cópia).</p> <p>2. Certificado de Conclusão do Ensino Médio (uma cópia).</p> <p>3. Declaração preenchida e assinada de que não cursou, em momento algum, parte do Ensino Médio em escola particular, conforme modelo disponível na página www.famapr.edu.br/sisu.</p> <p>4. Declaração preenchida e assinada de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira – Lei 12.089/2009 (modelo disponível na página www.famapr.edu.br/sisu).</p> <p>5. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte com Visto Temporário de Estudante válido) (duas cópias).</p> <p>6. Documento que comprove quitação com as obrigações eleitorais (uma cópia).</p> <p>7. Documento que comprove quitação com as obrigações do Serviço Militar, para o candidato maior de 18 anos. A partir de 46 anos, o candidato está dispensado da apresentação deste documento (uma cópia).</p> <p>8. CPF (duas cópias).</p> <p>9. Uma fotografia 3x4, recente</p>

(*) No caso de candidato selecionado em modalidade de vaga reservada, no Histórico Escolar, deverá constar a comprovação de ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública brasileira.



ANEXO II

RELAÇÃO DOS COMPROVANTES DE RENDA A SEREM APRESENTADOS NO ATO DO REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA, DE ACORDO COM A SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA FAMILIAR DO CANDIDATO

OBS.: A FAMA aceitará a inscrição do candidato no Cadastro Único de Programas Sociais (CADÚnico) como alternativa à comprovação de renda familiar descrita no Anexo II deste Edital, desde que esteja atualizado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo regido por este Edital e que apresente de forma objetiva o rendimento familiar per capita em documento fornecido pelo município gestor do cadastro.

A) Documentos de identificação civil referente a TODOS os membros do grupo familiar do candidato:

A.1. Fotocópia da Carteira de Identidade, Certidão de nascimento, Carteira Nacional de Habilitação ou de outro documento oficial equivalente com foto.

A.2. Maiores de 14 anos: fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): das páginas de identificação (foto e qualificação civil), da(s) página(s) do(s) Contrato(s) de Trabalho registrado(s) e daquela imediatamente posterior à do último Contrato de Trabalho registrado. OBSERVAÇÃO: Poderá ser apresentada a Carteira de Trabalho Digital ou o extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) que contenha todos os registros de contratos de trabalho, período e remuneração – ou a ausência desses. Na impossibilidade de apresentação de qualquer um dos documentos relacionados anteriormente, é necessário que seja apresentada uma Declaração de Ausência de Carteira de Trabalho, preenchida e assinada (formulário disponível no link www.famapr.edu.br/sisu).

A.3. Fotocópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, recente (acompanhada do protocolo de entrega) de pessoa que esteja obrigada a apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, conforme legislação em vigor. OBSERVAÇÃO: Aqueles que forem isentos de apresentar tal declaração deverão apresentar Declaração de Isenção de Imposto de Renda, preenchida e assinada (formulário disponível no link www.famapr.edu.br/sisu).

A.4. Fotocópia de extratos bancários (de conta corrente e de poupança), no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo regido por este Edital. OBSERVAÇÃO: Quem não possuir conta bancária deve apresentar Declaração de Ausência de Conta Bancária (formulário disponível no link www.famapr.edu.br/sisu).

B) Comprovantes de rendimentos mensais referentes a CADA membro do grupo familiar, de acordo com a situação de trabalho e de renda:

ATENÇÃO: O membro do grupo familiar que possuir mais de uma fonte de renda deverá apresentar documentação referente a todas elas, conforme os itens que se seguem:

B.1. Quem trabalha com vínculo empregatício (com Carteira de Trabalho assinada) ou é funcionário público (ativo ou aposentado): • Fotocópia de contracheques ou de



declarações do empregador (em que conste o cargo e o rendimento bruto mensal), no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo regido por este Edital.

B.2. Quem é autônomo ou profissional liberal: • Fotocópia de Recibos de Pagamento a Autônomos (RPA); ou de Declarações Comprobatórias de Percepção de Rendimentos (DECORE); ou original de Declaração Pessoal (em que conste a atividade realizada e a renda bruta média mensal) – tal documentação deve se referir a, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo regido por este Edital.

B.3. Quem é proprietário/sócio de empresa ou microempresa: • Fotocópia de recibos de retirada pró-labore, no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo regido por este Edital. • Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica ou SIMPLES, recente, acompanhada do Recibo de Entrega.

OBSERVAÇÃO: Aqueles que forem isentos de apresentarem tal declaração deverão apresentar documento que comprove a isenção ou Declaração de Inatividade.

B.4. Quem é Microempreendedor Individual (MEI): • Original de Declaração Pessoal (em que conste a atividade realizada e a renda bruta média mensal), no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo regido por este Edital. • Fotocópia da Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI), recente, acompanhada do Recibo de Entrega. Aqueles que forem isentos de apresentarem tal declaração deverão apresentar documento que comprove a isenção ou Declaração de Inatividade.

B.5. Quem é aposentado/pensionista do INSS ou recebe Benefício de Prestação Continuada (BPC): • Fotocópia de Extratos de Pagamento do benefício recebido, no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo regido por este Edital. OBSERVAÇÃO: Para obter esse extrato, o interessado deverá acessar o endereço Extrato de Pagamento de Benefício - <https://meu.inss.gov.br/#/login>.

B.6. Quem é beneficiário de Fundo de Previdência Privada (Complementar): • Fotocópia de comprovantes de rendimento, no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo regido por este Edital.

B.7. Quem é taxista: • Fotocópia de Declaração de Sindicato ou de Cooperava de Taxistas, em que conste o valor bruto auferido, no mínimo, nos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo regido por este Edital.

B.8. Quem tem renda proveniente de aluguéis ou de arrendamentos de imóveis: • Fotocópia dos respectivos contratos vigentes, em que conste o valor do pagamento recebido mensalmente, no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo regido por este Edital.

B.9. Quem é proprietário ou produtor rural: • Original de Declaração Pessoal (em que conste a atividade realizada e a renda bruta média mensal), no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo regido por este Edital. • Fotocópia da Declaração de Imposto Territorial Rural recente com Recibo de Entrega ou da última Declaração de Renda de Atividades Rurais em que



comprovem a condição de proprietário de imóvel rural e o exercício de atividades rurais. Aqueles que forem isentos de apresentarem tal declaração deverão apresentar documento que comprove a isenção ou Declaração de Inatividade.

B.10. Quem é estagiário ou bolsista: • Fotocópia do(s) contrato(s) vigente(s), em que conste o valor do pagamento recebido mensalmente, no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo regido por este Edital.

B.11. Quem recebe pensão alimentícia: • Fotocópia de comprovantes de recebimento da pensão, no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo regido por este Edital. OBSERVAÇÃO: Em caso de recebimento extrajudicial, deverá ser apresentada a Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia, preenchida e assinada pela pessoa responsável (Formulário disponível no link www.famapr.edu.br/sisu).

B.12. Quem estava ou ficou desempregado nos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo regido por este Edital: • Fotocópia do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho. • Fotocópia de Extrato do Seguro Desemprego. • Original de Declaração de Ausência de Rendimentos nesse período, preenchida e assinada (Formulário disponível no link www.famapr.edu.br/sisu).

B.13. Quem não teve rendimentos de qualquer natureza nos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo regido por este Edital. • Original de Declaração de Ausência de Rendimentos nesse período, preenchida e assinada. (Formulário disponível no link www.famapr.edu.br/sisu).

B.14. Família que recebeu auxílio financeiro de terceiros nos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo regido por este Edital. • Declaração assinada pelo candidato ou seu representante legal, em que conste a origem e o valor do auxílio recebido nesse período.

C) Documentação complementar que poderá ser requisitada no momento do procedimento, obrigatório, do registro acadêmico e matrícula:

C.1. Fotocópia de Certidão de Óbito, quando for o caso.

C.2. Fotocópia de Arrolamento dos Bens de Inventário, quando for o caso.

C.3. Fotocópia de Sentença de Separação/Divórcio e do respectivo Formal de Partilha, quando for o caso.

C.4. Outros documentos considerados necessários por profissional responsável pelo recebimento da documentação de comprovação de renda familiar, conforme cada caso.

C.5. Outros relacionados no ANEXO II da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação (MEC).



FACULDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE - FAMA

Rua Coronel Manoel Ferreira Bello, 270, Centro, Clevelândia, PR. E-mail: secretaria@famapr.edu.br

Recredenciamento da Instituição: Decreto nº 3418 de 20/11/2019.

Diário Oficial nº 10.567 de 20/11/2019.

Portaria 0130/2019 publicada no Diário Oficial do Paraná nº 10.555 de 31/10/2019.



ANEXO III

Processo Seletivo SiSU/FAMA – Primeira Edição de 2023

QUADRO 3

Cursos e vagas oferecidas em Clevelândia (PR) no primeiro período letivo de 2023

CURSO	Total de Vagas		Vagas reservadas aos alunos que cursaram integralmente o Ensino Médio em Escola Pública								Vagas para ampla concorrência	
	Turno	Vagas 1º semestre - ano letivo 2023	Renda familiar bruta de até 1,5 salário mínimo per capita				Renda familiar bruta acima de 1,5 salário mínimo per capita					Vagas reservadas
			Autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas		Não autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas		Autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas		Não autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas			
			Pessoa com deficiência	Outros	Pessoa com deficiência	Outros	Pessoa com deficiência	Outros	Pessoa com deficiência	Outros		
Administração	Noturno	39	0	4	1	8	0	4	1	8	65%	13
Pedagogia	Noturno	39	0	4	1	8	0	4	1	8	65%	13
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	26	0	3	-	6	0	3	-	5	65%	9